

Aula 10

ORGANIZAÇÃO E FINALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL

META

Apresentar os objetivos da Lei com os expressos em regimentos de uma escola pública e de uma escola privada.

OBJETIVOS

Ao final desta aula, o aluno deverá:
analisar a organização e incumbência da educação básica no Brasil e no Estado de Sergipe, particularmente sua escola ou na comunidade em que reside.

PRÉ-REQUISITOS

Rerler as aulas anteriores.



Regimento Escolar
(Fonte: <http://www.cnesaolourenco.seed.pr.gov.br>)

INTRODUÇÃO

A LDB, ao regulamentar o papel da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, definiu as incumbências de cada instância de modo a atender rigorosamente a educação básica em todo o território nacional.



(Fonte: <http://josemarcio999.zip.net>).

FINALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica tem por finalidade “[...] desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posterior” (Art. 22 da LDB 9.394-96), sendo organizado em séries anuais, ciclos e outros a depender da forma de organização da instituição escolar.

A educação básica é composta dos níveis: fundamental e médio, mas que atendam ao previstos nos inciso I a VII com suas respectivas alíneas. Cabendo, portanto, ao profissional de educação ficar atento a legislação em vigor, consultando sempre o site que dispõe sobre a normalização da Educação Básica, neste particular o site www.planalto.gov.br/civil-03/leis para ficar informado a respeito das atualizações realizadas pelo governo federal.

CONCLUSÃO

Em se tratando da educação básica, dever do Estado, como está previsto no Capítulo II, Seção I das disposições Gerais (Art. 22 a 38) está inclusive normalizada as regras comuns aos estabelecimentos de ensino em relação à carga horária, dias letivos, formas de organização (promoção, seriação, frequência, currículos, transferências, avaliações) sendo essa última prevista no art. 24, inciso V sobre a verificação de aprendizagem pontuar alguns critérios a serem observados durante o processo. Na elaboração dos currículos, observaram-se as alterações previstas na Lei 10.793 de 1/12/2003 e na lei 10.639, de 09/01/2003, na perspectiva de alterar em seus regimentos os aspectos legais destas leis. Neste capítulo, a legislação aborda a educação infantil (art. 29 a 31); o ensino fundamental (Art. 32 a 34) observar atentamente a Lei 11.274, de 2006 e a Lei 9.475, de 22/7/1997, que alteram os artigos desse capítulo; o ensino médio (Art. 35 a 36); e a educação de jovens e adultos (Art. 37 a 38).



RESUMO

A educação básica, dever do Estado descrita no Capítulo II, compostos dos Art. 22 a 38, define todas as formas de organização das instituições de ensino público e privado de modo que sejam observadas as alterações previstas nas leis que revogam alguns artigos, a exemplo da Lei 10.793 de 01/12/2003 – que apresenta nova redação para a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola como componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno; e retrata sobre o cumprimento de jornada de trabalho igual ou superior a 6 horas–; da Lei 10.639, de 09/01/2003 – que inclui, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, a obrigatoriedade do ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira –; da Lei 11.274, de 2006 – que obriga a duração do ensino fundamental ser de 9 anos, ao invés de 8, iniciando aos seis anos de idade –; e da Lei 9.475, de 22/7/1997 – que apresenta o ensino religioso de matrícula facultativa, como parte integrante da formação do cidadão e constituinte das disciplinas dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil. vedas quaisquer formas de proselitismo).



ATIVIDADES

Para realização deste estudo, consulte o **site** indicado anteriormente, neste módulo de estudo. Ao identificar os artigos, releiam atentamente cada um, especialmente se você atua em um dessas modalidades de ensino. Verifique se você atende ao que se encontra determinado nessa legislação

1. Quais as finalidades da educação básica e como ela poderá ser organizada?
2. Quais as regras comuns da organização do ensino fundamental e médio, segundo a LDB?
3. Como devem ser organizados os currículos do ensino fundamental e médio?
4. Quais as diretrizes previstas na LDB para os conteúdos curriculares da educação básica?
5. Qual a finalidade da educação infantil e como será oferecida?
6. Comente sobre o papel da avaliação na educação infantil.
7. Como podem ser organizados os ciclos do ensino fundamental?
8. Como será organizada a jornada de trabalho no ensino fundamental?

AUTO-AVALIAÇÃO

Se acaso identificou algo que não estava realizando enquanto profissional da educação, procure atualizar sua proposta de trabalho revisando os artigos estudados.



REFERÊNCIAS

- BRZEZINKI, Iria (org). **LDB interpretada: diversos olhares se entrecruzam**. São Paulo: Cortez, 1997.
- CABRAL NETO, Antônio (org.) **Política educacional. Desafios e tendências**. Porto Alegre: Sulina, 2004.
- CARNEIRO, Moacir Alves. **A LDB fácil. Leitura crítica-compreensiva: artigo a artigo**. Petrópolis. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.
- DEMO, Pedro. **A nova LDB: ranços e avanços**. São Paulo: Papirus, 1997.
- DORNAS, Roberto G. P. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional: comentários e anotações**. Belo Horizonte: Modelo Editorial, 1997.
- FAUSTINI, Lopes A et al. **Estrutura e funcionamento da educação básica**. Leitura. São Paulo: Pioneira, 1998
- SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas**. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 1997.
- _____. **Da nova LDB ao Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional**. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 1998.
- _____. **Educação brasileira. Estrutura e sistema**. 7 ed. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 1996.
- SOUZA, Paulo Nathanael Pereira. **LDB e a educação superior. Estrutura e Funcionamento**. 2 ed. São Paulo: Pioneira, 2001.